

## **EDITAL Nº 026/2023**

### **INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS CEBAS**

O Diretor Geral da Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, José Wiliam Corrêa de Araújo, inscrita no CNPJ 34.078.881/0011-57, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 700, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa-ES, mantida pelo Serviço Social Educacional Beneficente, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL com a definição de normas e prazos para a solicitação de bolsa de estudos assistencial, para alunos matriculados no semestre 2024/1, dos Cursos de Graduação em Administração, Biomedicina, Medicina Veterinária, Odontologia e Psicologia.

#### **1 - DA INSCRIÇÃO**

1.1. Período: de 07 a 20 de dezembro de 2023

#### **2 - DO LOCAL**

2.1. Setor de Negociação da ESFA

#### **3 - DA OFERTA DE BOLSA DE ESTUDOS CEBAS**

3.1. Administração: 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento)

3.2. Biomedicina: 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento)

3.3. Medicina Veterinária: 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento)

3.4. Odontologia: 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento)

3.5. Psicologia: 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento)

#### **4 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS CEBAS**

4.1. O aluno que tiver sua solicitação deferida e classificada, usufruirá da Bolsa de estudos CEBAS no período de janeiro a dezembro de 2024.

4.2. A concessão da Bolsa de estudos Assistencial poderá ser renovada para os semestres seguintes, mediante análise socioeconômica da família e manutenção das condições financeiras exigidas pela LC 187/202.

## **5 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação da ESFA, Administração, Biomedicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Psicologia no semestre letivo 2024/1.
- 5.2. Possuir renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos.
- 5.3. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto a Instituição.
- 5.4. Comprovar todas as informações com a documentação exigida, conforme especificações no item 8 deste edital.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1. Preencher e imprimir o formulário de solicitação de bolsa de estudos assistencial disponível no site da ESFA no endereço [www.esfa.edu.br](http://www.esfa.edu.br).
- 6.2. Anexar todos os comprovantes e protocolar a entrega no Setor de negociação da ESFA.
- 6.3. Na data, horário e local agendado comparecer para a entrevista com o Serviço Social.
- 6.4. O preenchimento completo e entrega do formulário no prazo estipulado, entrevista com serviço social e entrega da documentação requerida neste edital, **são procedimentos obrigatórios** para solicitar a bolsa de estudos-CEBAS.
- 6.5. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no requerimento e nos documentos depois de entregues. Será indeferido o requerimento que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- 6.6. A veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do aluno quando maior de idade ou dos responsáveis, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 6.7. Os dados declarados serão tratados confidencialmente.

## **7 - DA ENTREVISTA SOCIAL**

- 7.1. O agendamento da entrevista, quando necessário, será solicitado por e-mail e os alunos deverão seguir rigorosamente as datas e horários estabelecidos.

7.2. Não será possível o reagendamento da entrevista, acarretando o indeferimento automático da inscrição.

7.3. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, o (a) assistente social poderá solicitar outros documentos, agendar outra entrevista e, em alguns casos, visita domiciliar.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Declaração de matrícula regular no semestre 2024.1.

8.2. Comprovação de rendimentos (ver item 9 deste edital).

8.3. Declaração de adimplência de suas obrigações financeiras junto a Instituição.

8.4. Uma cópia do Histórico Escolar do período imediatamente anterior a (2024/1).

8.5. Uma cópia da Carteira de Identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar. Se menor de 18 anos, poderá ser apresentada a cópia da Certidão de Nascimento.

8.6. Uma cópia do CPF próprio e de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes.

8.7. Uma cópia da última declaração de Imposto de Renda completa e o recibo de entrega de todos os componentes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar o comprovante de isenção, conforme normas da Secretaria Receita Federal.

8.8. Uma cópia de comprovante de residência de todos os membros do grupo familiar, maior de 16 anos.

8.9. Uma cópia do comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação registrado em cartório.

8.10. Uma cópia dos comprovantes de despesas fixas (água, luz, telefone, internet e outros que o candidato julgar necessários).

8.11. Uma cópia de laudo médico atestando doença crônica e receituário médico, quando for o caso.

8.12. Uma cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar.

8.13. Uma cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, quando for o caso.

8.14. Uma cópia da certidão de casamento ou comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar por essas razões, quando for o caso.

## **9 - DA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS**

9.1. Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 16 anos (empregados, desempregados ou que não esteja exercendo atividade remunerada), deverão comprovar essa condição mediante fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (todas as páginas que comprovem a situação, identificação pessoal, foto, contrato de trabalho e última alteração salarial).

9.2. Para os componentes do grupo familiar, maiores de 16 anos (que estiverem exercendo atividade remunerada informal), deverão trazer além dos comprovantes mencionados no item anterior, declaração feita por terceiros informando a atividade e a remuneração (com firma reconhecida em cartório) ou carta de próprio punho declarando renda média mensal (com firma reconhecida em cartório).

9.3. Se assalariado, os três últimos contracheques, Carteira de Trabalho atualizada e extrato bancário dos últimos 3 meses.

9.4. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses compatíveis com a renda declarada ou, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e extrato bancário dos últimos 3 meses.

9.5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF e respectiva notificação de restituição ou Declaração Anual de Isento – DAÍ, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas, quando for o caso.

9.6. Se proprietário ou diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social ou instrumento equivalente à Declaração de Imposto de Renda de pessoa

jurídica, bem como quaisquer outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas e extrato bancário dos últimos 3 meses.

9.7. Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (3 últimos comprovantes de recebimento) e extratos bancários dos 3 três últimos meses.

9.8. Se atividade rural, declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou física, quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do seu grupo familiar, quando for o caso, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, declaração de Isenção de Imposto de Renda e extratos bancários dos 3 três últimos meses.

9.9. No caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração com firma reconhecida do doador.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Primeiro critério: Menor renda familiar

10.2. Segundo critério: Melhor rendimento escolar no período imediatamente anterior a 2024/1.

## **11 - MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**

11.1. A não entrega de qualquer documento mencionado neste edital.

11.2. O não comparecimento na entrevista, quando agendada.

## **12 - DO RESULTADO**

12.1. O resultado será divulgado no dia 18 de janeiro de 2024, no site da ESFA.

## **13 - MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA BOLSA CONCEDIDA**

13.1. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato.

13.2. Trancamento, afastamento, desistência ou transferência do curso.

13.3. Apresentação de ocorrência disciplinar.

13.4. Constatação, a qualquer tempo, da inveracidade das informações prestadas pelo acadêmico à Comissão.

13.5. Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O preenchimento do requerimento de solicitação de bolsa de estudos assistencial, não exige o(a) requerente de continuar a honrar, pontualmente, seus compromissos financeiros até que o processo seja oficialmente deferido.

14.2. Verificando-se a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

14.3. Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser rigorosamente obedecidos. Não haverá prorrogação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da ESFA, não cabendo recurso de qualquer natureza.

PUBLIQUE-SE,

Santa Teresa, 07 de dezembro de 2023.

  
JOSÉ WILIAM CORRÊA DE ARAÚJO

Diretor Geral